

Miller Silva Ferraz  
PREFEITO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59



### LEI Nº 340, de 02 de abril de 2019.

*Dispõe sobre a denominação da Quadra Poliesportiva localizada no Bairro Sobral Bentes, no Município de Macarani, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACARANI, estado da Bahia, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominada QUADRA POLIESPORTIVA JESUÍNO ALVES DOS SANTOS, localizada no Bairro Sobral Bentes, nesta cidade de Macarani.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macarani, BA, 02 de abril de 2019.

MILLER SILVA FERRAZ  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59



**LEI Nº 341, DE 02 DE ABRIL DE 2019**

*“Autoriza o ingresso do Município de Macarani, estado da Bahia, no Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Identidade do Médio Sudoeste da Bahia – CDS do COTEMESB, e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACARANI**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal 271, de 11 de setembro de 2013, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o ingresso do Município de Macarani, estado da Bahia, no **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IDENTIDADE DO MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA – CDS DO COTEMESB**.


Art. 2º - A participação do Município, autorizada pelo art. 1º desta Lei, reger-se-á conforme as cláusulas do Protocolo de Intenções firmado com o Estado da Bahia e os Municípios de Caatiba, Itapetinga, Itambé, Itarantim; Itororó, Iguai; Firmino Alves, Macarani; Maiquinique, Potiraguá, Nova Canaã e Santa Cruz da Vitória, todos deste estado da Federação, desde já ratificado em todo o seu teor.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macarani, Ba, 02 de abril de 2019.

**MILLER SILVA FERRAZ**  
Prefeito Municipal

 [prefeituramacarani@hotmail.com](mailto:prefeituramacarani@hotmail.com)

 Tel (77) 3274-2021

Fax (77) 3274-2022

